



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto: Aquisição de veículo modelo *pick-up*

1. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto

Veículo modelo pick-up (veículo zero quilômetro – 2024/2025 - modelo picape; cabine dupla, capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.3; 04 portas, direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borrachas; com protetor de cárter de fábrica (original); direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica; rodas de liga leve; cor branca; combustível gasolina/etanol ou superior; ar condicionado de fábrica; equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN)

2.2. Estimativa de Valores: R\$ 124.678,60

2.3. Sujeição às normas técnicas: Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON; Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata; Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: A licitante vencedora deverá conceder garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, observando-se que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto correrão por conta da empresa adjudicatária; - A revisão de fábrica obrigatória durante o período de garantia, determinado pelo manual do fabricante, será realizada por autorizada indicada pela licitante vencedora, sendo que terão todas as despesas de insumos e mão de obra por conta da mesma, não cabendo ao Município de São Bento Sapucaí estes ônus; - Os pedidos de revisão quando solicitados deverão ser obedecidos prontamente pela autorizada, no prazo de até 05 (cinco) dias, o atraso no atendimento implicará em aplicação de penalidades para a licitante vencedora; O fabricante do veículo deverá oferecer concessionária autorizada, durante todo o período da garantia; - A licitante vencedora deverá durante o período de garantia, atender-nos no Município de São Bento do Sapucaí, para a devida assistência técnica se necessária, sem cobrar quilometragem percorrida, nem outras despesas de deslocamento para tais atendimentos; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ. - No caso de assistência técnica durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá atender o chamado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o atraso no atendimento do chamado implicará em aplicação de penalidades para a licitante vencedora.

3. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

3.1. Forma de entrega/prestação:

- Prestação Única
 Prestações Sucessivas

3.2. Local de entrega/prestação:

- Almoxarifado
 Secretaria Demandante
 Local Específico

4. PAGAMENTO DO OBJETO

4.1. Condição de Pagamento:

- Parcela Única
 Parcelas Sucessivas

4.2. Forma de Pagamento:

- Padrão (Transferência Bancária)
 Especial

4.3. Prazo de Pagamento:

- Padrão (15 dias)
 Especial

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Informar período de vigência: Material permanente.

São Bento do Sapucaí, 21 de agosto de 2024

Rafael Olímpio Silva
Responsável pelo Termo de Referência